

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CISALP, com endereço à Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

● **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 03/07/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

● **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 03/07/2023 às 09:00 (nove horas).

● **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede das CONTRATANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.**

**1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

**1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do produto, marca, laboratório/ fabricante, valor unitário, valor total, apresentação (caixa, cartela, frasco, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da Câmara Técnica da Anvisa (CMED) o exigir.

1.7. Salienta-se que em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do estabelecido pela CMED.

1.8. Informamos que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela CMED é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pela tabela CMED, vigente na data da emissão da nota de empenho. Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data da compra, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.

1.10. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.11. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.12. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

1.13. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, conter data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA.

1.14. Para o transporte dos produtos, caso necessitem controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

1.15. Fornecer, a CONTRATANTE, produtos com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data da entrega.

1.16. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.17. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CISALP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do CISALP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup>JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto. e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª CAM., DOU de 04/10/2011);

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o CISALP;

e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, do CISALP;

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

---

técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo O MENOR VALOR SOBRE CADA ITEM, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

5.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os aparelhos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, aparelhos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.4. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a proposta ou parte dela nos termos do item 5.1 serão analisadas as informações registradas do sistema eletrônico Licitanet referente ao item da proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no edital referente a proposta prévia, o registro poderá ser admitido como proposta, assegurado ao pregoeiro o direito de rejeita-lo caso não possua todas as informações solicitadas nesse edital.

5.2.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição e especificação do objeto licitado, como nome do medicamento, marca, laboratório, classificação (genérico ou similar), fabricante, valor unitário e total do item, apresentação (caixa, cartela, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

b) preço por item, em numeral;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) prazo de entrega dos itens de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra;

e) prazo de validade útil dos itens: A CONTRATANTE não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

- 6.2. A CONTRATANTE não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9. Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da Câmara Técnica da Anvisa (CMED) o exigir.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.
- 7.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. A critério do Pregoeiro e visando a ampliação da competitividade o prazo estabelecido no item 7.24 poderá ser prorrogado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto nº 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos aparelhos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;
- h) Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso, acompanhada de documento do procurador;
- i) Prova de Inscrição no CNPJ.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

---

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- i. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - ii. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
  - iii. Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s);
  - iv. Data de emissão;
  - v. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- q) Alvará Sanitário expedido por órgão de competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.
- r) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.
- s) Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;
- t) Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998)
- Deverá apresentar ainda:
- u) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
  - v) Declaração do Anexo IV; - Condição de ME/EPP; (se for o caso)
  - w) Declaração do Anexo V – Referente a Habilitação.

**Essas declarações poderão ser substituídas pela declaração única gerada pelo sistema LICITANET.**

9.1.9.1. As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

9.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.23. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9.1.24. Fornecer comprovação do **REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA**, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro VIGENTE do(s) item(s) na ANVISA ou comprovação da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(s). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.4. Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema **(RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente. O prospecto será analisado pela Diretora de Enfermagem, Ludimila Magalhães de Lima e pela Coordenadora de Setor, Marizete Maria Borges Matoso.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. As condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O CISALP realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços –ARP.

15.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISALP ([licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)) e site próprio ([www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)).

#### **16. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.3.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ata de registro de preços e das demais cominações legais.

21.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

21.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência.

21.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

21.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISALP - CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISALP - CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no portal da Associação Mineira dos Municípios – AMM e divulgadas no portal de transparência: <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

23.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISALP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.21. Para atender a seus interesses, o CISALP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

23.22. O CISALP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência.

- 23.24.2. ANEXO II – Proposta de Preços.
- 23.24.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
- 23.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- 23.24.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.
- 23.24.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 23.24.7. Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lagoa Formosa, 17 de maio de 2023.

César Caetano de Almeida Filho  
**Presidente do CISALP**

Tatiana Luísa de Melo  
**Pregoeira**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023**

**PROCESSO N° 046/2023**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede das CONTRATANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.**

**1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

**1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.3. A licitação será dividida em ITENS conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do produto, marca, laboratório/ fabricante, valor unitário, valor total, apresentação (caixa, cartela, frasco, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da Câmara Técnica da Anvisa (CMED) o exigir.

1.7. Salienta-se que em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do estabelecido pela CMED.

1.8. Informamos que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela CMED é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pela tabela CMED, vigente na data da emissão da nota de empenho. Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data da compra, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.

1.10. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.11. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.12. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

1.13. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, conter data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA.

1.14. Para o transporte dos produtos, caso necessitem controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

1.15. Fornecer, a CONTRATANTE, produtos com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data da entrega.

1.16. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.17. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

## **2. FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste termo é a Aquisição de cremes, gel e spray de uso ambulatorial e hospitalar para auxiliar no tratamento de ferimentos, inclusive em pacientes diabéticos, uma vez que prevenir complicações, tratar e recuperar a condição de saúde constituem itens de necessidade fundamental a vida humana, tornando-se imprescindível a necessidade dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP no atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS. Esta contratação se faz necessária, uma vez que, promove o desenvolvimento municipal, regional, além de garantir uma assistência de boa qualidade e fortalece o compromisso com a saúde da população.

Conforme exigência legal, o CISALP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Consórcio é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Rateio, atuando de forma multifinalitária, tendo por objetivos: promover o desenvolvimento regional, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos nos municípios da sua área de atuação, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do Território do Norte de Minas, conforme artigo 3º do Estatuto, respeitando os limites constitucionais e legais, exercendo diversas competências a fim de cumprir os seus objetivos descritos no artigo 4º, atuando em diversas áreas, dentre elas, a Saúde, conforme descrito no inciso IV, artigo 5º, do Estatuto, item 14, planejar, licitar, firmar Convênios e contratar prestação de serviços especializados de referência e de média e alta complexidade, visando o atendimento à população dos entes consorciados. Durante muito tempo o tratamento de feridas variou com o objetivo de melhorar os resultados de cicatrização em menor tempo possível. No passado tinha-se a certeza que a ferida coberta cicatrizava mais rápido e que as contaminadas e necróticas deveriam ser desbridadas. Com o avanço da tecnologia vários produtos foram colocados no mercado com a finalidade de “fechamento” mais rápido das lesões da pele. É de conhecimento geral que a pele recobre toda a superfície do corpo sendo o maior órgão, é dívida em duas camadas a epiderme, mais extrema e a derme interna. A ferida representa a interrupção da continuidade de tecido em maior ou menor extensão. As feridas podem ser agudas, causadas por cirurgias ou traumas e crônicas (ulcera por pressão, queimaduras, feridas diabéticas e outras), sendo que as feridas crônicas

geralmente são infectadas levando, com isso maior tempo para cicatrizar. Alguns fatores podem interferir no processo de cicatrização são eles: idade, imobilidade, estado nutricional, doenças associadas, infecções e o uso de medicamento continuados. Desta forma, existem diferentes feridas, cada uma com um tempo de cicatrização, que variará de acordo com as condições de cada paciente. Assim, a definição da conduta terapêutica sofre influência direta da história da ferida, além disso necessário avaliar a dor, o edema, a extensão e a profundidade da lesão, as características do leito e borda da ferida, a pele ao redor, o exudado e outros. Diante das novas informações e com o avanço do tratamento das feridas é necessário que seja inserida a aquisição de produtos que podem diminuir o tempo de cicatrização das feridas, diminuir o tempo de hospitalização e reinfestação por outros germes e diminuir a hospitalização por lesões infectadas. Neste sentido, a compra além de atender novas técnicas e produtos no tratamento de feridas, tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que compõe o CISALP, para atendimento das demandas dos programas do Ministério da Saúde, programas este que o município disponibiliza para seus munícipes. Por estes motivos, solicitamos a aquisição dos itens, conforme características técnicas mínimas exigíveis.

#### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

##### 4.1. Descrição e quantitativo dos itens: ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	7897	2.000	Unid.	<b>FLUIDO SPRAY 100ml</b> composto por: Álcool cetosteárico etoxilado, Ácido esteárico, Lanolina, Cloreto de Cetrimônio, Vaselina, Glicerina, Acetato de tocoferol (Vit.E), Óleo de rícino, Extrato de aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Metilisotiazolinona, Óleo de semente de Melia Azadirachta, Butilhidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometilpropanol e água. embalagem 100 ml)	R\$ 174,73	R\$ 349.460,00
2	7898	2.000	Unid.	<b>FLUÍDO SPRAY 250 ML</b> composto por: Álcool cetosteárico etoxilado, Ácido	R\$ 281,83	R\$ 563.660,00

				esteárico, Lanolina, Cloreto de Cetrimônio, Vaselina, Glicerina, Acetato de tocoferol (Vit.E), Óleo de rícino, Extrato de aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Metilisotiazolinona, Óleo de semente de Melia Azadirachta, Butilhidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometilpropanol e água. embalagem 250 ml)		
3	7899	2.000	Unid.	<b>GEL 150GRS</b> composto de Carbopol 940, Óleo de Andiroba, Óleo de Neem, Óleo de Melaleuca, Aloe Vera, Extrato de Alecrim, Extrato glicólico fermentado de mamão, Aminomel propanol, Melisoazolinona, Bul hidroxitolueno, Ácido Hialurônico e água, embalagem 150 grs.	R\$ 218,21	R\$ 436.420,00
4	7900	2.000	Unid.	<b>FLUIDO SPRAY PARA LIMPEZA DE PELE DANIFICADA</b> composto de: Extrato glicólico de Alecrim (Rosmarinus officinalis), Cloreto de Cetrimônio, Óleo de Neem (Azadirachta indica seed oil), Óleo de Aloe Vera (Aloe Barbadensis), Extrato Glicólico de cana-de-açúcar, Óleo de Melaleuca (Melaleuca Alternifolia Leaf oil), Dimethicone, EDTA dissódico, Fenoxietanol, Butil hidroxitolueno (BHT), Aminomethyl propanol, Aqua (água), embalagem com 120 ml.	R\$ 220,10	R\$ 440.200,00
5	7901	2.000	Unid.	<b>CREME DÉRMICO</b> , composto de: Extrato da Folha de Aloe Barbadensis (Aloe Vera), Aminomelproponol, Água, Bul Hidroxitolueno, Óleo da Semente de Carapa Guaianesis (Andiroba), Carbômer, Extrato Glicólico fermentado do Fruto Carica Papaya (Mamão), Álcool Cetoestearílico, EDTA, Glicerina, Ácido Hialurônico, Óleo da Folha de Melaleuca Alternifolia (Melaleuca), Óleo da Semente de Melia	R\$ 230,60	R\$ 461.200,00

				Azadirachta (Neem), Melioazolinona, Ácido Esteárico, embalagem com 150 grs.		
6	7902	2.000	Unid.	<b>CREME PARA AUXILIAR NAS LESÕES DE PACIENTES DIABÉTICOS</b> , composto de: lcool cetosteárico, Álcool cetosteárico etoxilado, Ácido esteárico, Lanolina, Quaternário de amônio, Vaselina sólida, Glicerina, Acetato de Tocoferol (Vit.E), Óleo de Rícino, Extrato de Aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Melisoazolinona, Bul hidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminomel propanol e água, embalagem de 150 grs.	R\$ 272,13	R\$ 544.260,00
7	7903	2.000	Unid.	<b>CREME REESTRUTURANTE</b> , composto por: álcool cetosteárico etoxilato, Ácido esteárico, Lanolina, Quaternário de amônio, Vaselina sólida, glicerina, acetato de Tocoferol (vit E), óleo de rícino, Extrato de Aloe Vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, óleo de Melaleuca Alternifolia, Metiliotiazolinona, Butil hidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometil propanol e água, sem adição de produto de origem animal, embalagem com 150 grs.	R\$ 168,83	R\$ 337.660,00
8	7904	2.000	Unid.	<b>CREME PROTETOR UTILIZADO COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO DE ICTIOSE, DERMATITE ATÓPICA E ERISPELA MODERADA (SEM LESÃO)</b> composto por: Álcool cetosteárico, ácido esteárico, álcool cetosteárico etoxilado, óleo de rícino, extrato glicólico de aloe vera, aminometil propanol, polissacarídeo, propileno glicol, edta dissódico, extrato glicólico fermentado de cana de açúcar, hialuronato de sódio, metilisotiazolinona, fenoxietanol, butil hidroxitolueno, água, embalagem 250 grs.	R\$ 242,63	R\$ 485.260,00

A modalidade registro de preço será usada, respeitando a isonomia entre os licitantes o que garante uma proposta vantajosa para a Administração Pública.

## **5. EXECUÇÃO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

5.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto. As entregas dos itens deverão atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

5.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da CONTRATANTE/municípios. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

5.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.5. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes, caixas, ou outros acondicionamentos similares, que correspondam, efetivamente, à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

5.7. Nenhum objeto constante no Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

5.8. A licitante deverá apresentar os certificados de registro na ANVISA e ou outros certificados solicitados no termo de referência. O registro na ANVISA: declaração do número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou legislação que dispensa o registro.

5.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.10. **A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.12. O Consórcio poderá solicitar amostras dos produtos antes da formalização da Ata/contratos para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

**5.13. Para todos os itens serão obrigatórias a apresentação de amostras, nos seguintes termos:**

5.13.1. Após a fase de habilitação, apenas as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, as amostras, acompanhado de ficha técnica, marca, e descrição completa, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, sob pena de desclassificação, observando apenas os itens adjudicados a seu favor.

5.13.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, na sede do CISALP, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição, contendo ainda etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado.

5.13.3. Os produtos serão analisados pelo Departamento de Saúde do CISALP, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.13.4. As amostras que forem colocadas em uso clínico não serão devolvidas para o fornecedor. As outras amostras devem ser recolhidas em até 10 dias após a liberação.

5.13.5. Em caso de laudo negativo, o objeto será desclassificado, e o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas no item 5.13.1. a 5.13.3.

5.13.6. Os critérios de avaliação serão técnicos, quanto à qualidade dos materiais, pelo histórico de uso já na rede pública, pelo conhecimento técnico do avaliador.

5.13.7. Critério de Análise de Amostras: será feita uma ficha de checagem para cada item, onde será elencada a especificação técnica e na análise será verificado se o item atende ao exigido no Edital.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CISALP, sendo que, somente aqueles equipamentos, materiais solicitados será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

6.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os itens com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISALP, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior.

6.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA A DISPESA**

7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 e Ficha 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68.**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.4. A remuneração pelos serviços, entrega do (s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes na Ata de Registro de Preços - ARP, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, transporte, frete, entre outras despesas agregadas a prestação do serviço.

9.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizadas pelo CISALP.

9.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

9.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item(s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.

10.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).

10.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s). O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

10.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

10.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

10.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

11.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

11.4. **A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.5. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

11.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

11.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo os itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

11.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.10. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

11.12. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos produtos fornecidos.

11.13. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.14. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11.15. Todos os custos com transporte, locomoção e mão-de-obra serão sem ônus para a CONTRATANTE. Caso a unidade alterar o endereço, será de responsabilidade da contratada transportar os itens.

11.16. Entregar produtos com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega,

## **12. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO**

12.1. A fiscalização do ata de registro de preços será exercida pela Diretora de Documentos do CISALP, Luísa Borges Mundim, neste ato denominada fiscal, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art.67 de Lei N.º8.666/93).

12.2. O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao CISALP.

12.3. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com o Ata de registro de preços.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. AOS LICITANTES:

13.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e ou Entidade Adesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentardocumentaçãoexigida paraocertameou apresentardocumentaçãoofalsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

13.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP e ou Entidade Adesa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência;

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP e ou Entidade Adesa**, em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP e ou Entidade Adesa**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.6. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

14.7. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Lagoa Formosa, 17 de maio de 2023

---

**Marizete Maria Borges Matoso**  
Coordenadora de Setor

---

**Ludimila Magalhães de Lima**  
Diretora de Enfermagem

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023**

**PROCESSO N° 046/2023**

<b>Razão Social do Licitante:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ LABORAT ORIO	CLASSIFICAÇÃO (GENÉRICO OU SIMILAR)	CÓDIGO GGREM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.</u>						

Total Geral dos itens: (valor por extenso)

**Observações:**

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Licitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo Padronizado

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023**

**PROCESSO N° 046/2023**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2023.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023**

**PROCESSO N° 046/2023**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,  
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome Representante Legal \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo  
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do  
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal  
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 046/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **021/2023**.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023**

**MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.**

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n° M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 910.678.986-20, residente e domiciliado na Rua Atanásio dos Santos, n° 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permite representar o CISALP, CNPJ n° 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ..... (Qualificação do município participante da ata), doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ n° ....., estabelecida na cidade de .... na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n° ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade n° ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram ,por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação n° 046/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual n° 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cremes, gel e spray de uso ambulatorial e hospitalar para auxiliar no tratamento de ferimentos, inclusive em pacientes diabéticos, em atendimento a demanda do CISALP, dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede das CONTRATANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.**

**1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

**1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do produto, marca, laboratório/ fabricante, valor unitário, valor total, apresentação (caixa, cartela, frasco, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da Câmara Técnica da Anvisa (CMED) o exigir.

1.7. Salienta-se que em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do estabelecido pela CMED.

1.8. Informamos que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela CMED é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pela tabela CMED, vigente na data da emissão da nota de empenho. Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data da compra, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.

1.10. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.11. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.12. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

1.13. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, conter data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA.

1.14. Para o transporte dos produtos, caso necessitem controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

1.15. Fornecer, a CONTRATANTE, produtos com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data da entrega.

1.16. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.17. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

**Parágrafo primeiro** – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 046/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

**Parágrafo terceiro** – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. AOS LICITANTES:

6.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e ou Entidade Adesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro

de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- f) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentardocumentaçãoexigida para o certame ou apresentardocumentação falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços/instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.1.2. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

## 6.2. À CONTRATADA:

6.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

6.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP e ou Entidade Adesa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- h) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência;
- i) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- j) 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP e ou Entidade Adesa**, em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- k) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP e ou Entidade Adesa**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes,

a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

l) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

m) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único**-Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa o fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art.70, da Lei8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO**

11.1. As condições de prazo, execução, fornecimento e aceitação estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro** - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31daLei nº8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL”.

**Parágrafo segundo** – Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga- se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** – A contratada deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

13.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

**10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 e Ficha 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haver em, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xx de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA**

**ATA SRP Nº00x/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

**MINUTA DA ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa (s) para a **MENOR VALOR SOBRE O ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 6.631.948 SSP/MG e CPF nº 910.678.986-20, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo de Licitação nº 046/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

XXXXX

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS,**

**INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede das CONTRATANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.**

**1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.**

**1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do produto, marca, laboratório/ fabricante, valor unitário, valor total, apresentação (caixa, cartela, frasco, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.7. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.8. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

1.9. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, conter data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA.

1.10. Para o transporte dos produtos, caso necessitem controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

1.11. Fornecer, a CONTRATANTE, produtos com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data da entrega.

1.12. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.13. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

2.1. As condições de preços, especificações, quantitativos e características técnicas mínimas, são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público. ou

5.17. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

9.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

**10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 e Ficha 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: xxx

11.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

12.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cargo: